SENADO FEDERAL

OF. 795/SF - 2018

Brasília, 12 de junho de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador **OTTO ALENCAR**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 591, de 2017

Senhor Senador,

Envio a V. Exa. e, por seu intermédio, à Comissão Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT, cópia do Ofício nº 21415/2018/SEI-MCTIC, de 07 de junho de 2018, do Ministro de Estado das Comunicações, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 591, de 2017, de iniciativa da CCT, que visa instruir o OFS 24, de 2017.

Atenciosamente,

Senador Paulo Paim
No exercício da Primeira Secretaria

SENADO FEDERAL FL. nº 13 SGM

Junte-se ao processado do requerimento nº 591 de 2017.
Em 11 / 06 / 2018

Ofício nº 21415/2018/SEI-MCTIC 07.06.2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 591, de 2017, da CCT/SF.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 526 (SF), acerca do Requerimento de Informação nº 591, de 2017, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, remeto a Nota Informativa nº 1340/2018/SEI-MCTIC e respectivos anexos, da Secretaria de Radiodifusão - SERAD, com informações referentes à transferência indireta e à modificação do quadro diretivo da Sociedade de Televisão Sul Fluminense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Barra Mansa, Rio de Janeiro.

Cordialmente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2018, às 15:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3014964** e o código CRC **D6F93B56**.

RECEBIDO EM 08/06/2018
HORA 14:42
Antonio Holanda Junior Mat. 225803
SENADO FEDERAL FL. nº 14

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Assessoria do Departamento de Radiodifusão Comercial

NOTA INFORMATIVA Nº 1340/2018/SEI-MCTIC

Nº do Processo: **01250.048376/2017-72.**

Documento da ASPAR: **Memorando nº 5095/2018/SEI-MCTIC - ASPAR.**

Interessado: **Assessoria de Assuntos Parlamentares.**

Nº de Referência: **Requerimento de Informação nº 591, de 2017 - CCT/Senado Federal.**

Assunto: **Informações sobre a última transferência indireta e modificação do quadro societário da Sociedade de Televisão Sul Fluminense Ltda., em Barra Mansa/RJ.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR deste Ministério encaminhou o Memorando nº 5095/2018/SEI-MCTIC, de 07 de maio de 2018, pelo qual requer informações no sentido de subsidiá-la a responder o Requerimento de Informação nº 591/2017, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) do Senado Federal.

2. O memorando em epígrafe informa também, sobre o decurso do prazo constitucional conforme Art. 50, § 2º da Constituição, ressaltando que a recusa ou o não-atendimento, no prazo de 30 dias **(até 25/03/2018)** bem como a prestação de informações falsas importa em crime de responsabilidade ao Sr. Ministro.

3. O Requerimento de Informação mencionado foi composto com cinco questões relativas à última transferência indireta de controle societário da Sociedade de Televisão Sul Fluminense Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, comunicada pelo Ofício "S" nº 24, de 2017.

I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão (alteração anterior à que foi comunicada);

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão (inclusive dos sócios da Kalua Comunicação e Serviços de Publicidade Ltda., indicando, ainda, a participação de cada pessoa física no capital social dessa empresa);

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão (inclusive listagem de outorgas com participação dos sócios e dos dirigentes da Kalua Comunicação e Serviços de Publicidade Ltda.).

SENADO FEDERAL FL. Nº 15 SSM

INFORMAÇÕES

4. Oferecemos, abaixo, resposta a cada uma das questões transcritas a partir do Requerimento de Informações nº 591/2017:

I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

Resposta: Efetuamos consulta nos Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD), identificamos que a outorga de TV deferida à Sociedade de Televisão Sul Fluminense Ltda., em Barra Mansa/RJ foi publicada no Diário Oficial de União em **22 de abril de 1975** - ver, nestes autos, o documento *Outros (origem externa) Consulta SRD - Data de publicação do Ato de Outorga (2519436).*

II- data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão (alteração anterior à que foi comunicada);

Resposta: Juntamos a estes autos cópia da publicação do Decreto de 13 de março de 2017, publicada no DOU no dia 14/03/2017, que autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Sociedade de Televisão Sul Fluminense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.- ver, nestes autos, o documento *Outros (origem externa) Decreto de 13 de março de 2017 (2297651).*

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

Resposta: Depreende-se da pasta jurídica da entidade, mantida nesta Pasta, bem como do teor da Nota Técnica nº 8285/2016/SEI-MC, constante do processo nº 53000.010758/2004-54, que trata da Transferência Indireta em epígrafe, que os últimos quadros societário e diretivo da Entidade aprovado por este Ministério, nos termos da Portaria nº 908, de 06.12.1984, estão assim constituídos:

Nome	Cotas	Valor
Eny Theodoro Nader	1.404.000	1.404.000,00
Pedro José Nader Neto	156.000	156.000,00
Total	1.560.000	1.560.000,00

***Diretora:** Eny Theodoro Nader

De acordo com a minuta de alteração contratual apresentada pela Entidade, após a transferência das cotas aos novos sócios, os quadros societário e diretivo da Entidade restarão constituídos da seguinte forma:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Kalua Comunicação e Serviços de Publicidade Ltda	1.559.000	1.559.000,00
Marisa de Barros Saad	1.000	1.000,00
Total	1.560.000	1.560.000,00

***Diretores:** Marisa de Barros Saad e Marcelo Coelho Meira

Superada tal questão, há de se chamar atenção para outro ponto, relativo à pretensa sócia Kalua Comunicação e Serviços de Publicidade S.A, que trouxe aos autos, inicialmente, a seguinte composição societária e diretiva, qual seja:

Nome	Cotas		Valor
	preferencial	ordinária	
José Carlos Anguita	1.450	1.450	1.450,00

Célia Maria de Faria Anguita	50	50	50,00
Total	3.000		1.500,00

Diretor Geral: Paulo Saad Jafet e **Diretor Administrativo-Financeiro:** José Carlos Anguita

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão (inclusive dos sócios da Kalua Comunicação e Serviços de Publicidade Ltda., indicando, ainda, a participação de cada pessoa física no capital social dessa empresa);

Resposta: Juntamos a estes autos as cópias dos comprovantes de nacionalidade das pessoas citadas nas tabelas anteriores - ver documento *Outros (origem externa) Comprovantes de nacionalidade (2518228).*

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão (inclusive listagem de outorgas com participação dos sócios e dos dirigentes da Kalua Comunicação e Serviços de Publicidade Ltda).

Resposta: A este respeito, anexemos aos autos, os dados constantes do processo 53000.010758/2004-54, obtidos do Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) - ver documentos *Outros (origem externa) SIACCO - OUTRAS SOCIEDADES - TV SUL FLUMINENSE (2518557).*

CONCLUSÃO

5. Em razão do exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos à Assessoria de Assuntos Parlamentares, em atendimento ao Memorando nº 5095/2018/SEI-MCTIC.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Hudson dos Santos Poeck**, **Administrador**, em 14/05/2018, às 21:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 15/05/2018, às 18:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira**, **Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2018, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2971919** e o código CRC **BBD241F8**.

Minutas e Anexos

Outros (origem externa) Consulta SRD - Data de publicação do Ato de Outorga (2519436);

Outros (origem externa) Decreto de 13 de março de 2017 (2297651);

Outros (origem externa) Comprovantes de nacionalidade (2518228);

Outros (origem externa) SIACCO - OUTRAS SOCIEDADES - TV SUL FLUMINENSE (2518557).

SENADO FEDERAL FL. nº 46

ANATEL

BOA TARDE
HUDSON DOS SANTOS POECK

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Barra Mansa
Freqüência: 180 MHz a 186 MHz
Classe: B
Canal: 8

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534771
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01008013072
CNPJ: 29.060.043/0001-44
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Pesquisar

Razão Social: SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA
Nome Fantasia:
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 27300000
Logradouro: RUA 9
Número: 12
Complemento: - LOTEAMENTO CRISTO REDENTOR
Bairro: SANTA ROSA
Estado: RJ
Município: Barra Mansa
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 24 33222700
Fax: 24 33234074

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 27320610
Logradouro: R. 9, N
Número: .
Complemento:
Bairro: SANTA ROSA
Estado: RJ
Município: Barra Mansa
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: -
Fax:
E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
Data Publicação Contrato/Convênio:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel: 01008013072

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -			22/04/1975	Outorga	Jur.

SENADO FED. FL. 17 SGM

		- Selecione -			30/01/1981	Advertência	Jur.
		- Selecione -			16/04/1982	Multa	Jur.
		- Selecione -			21/05/1982	Multa	Jur.
		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -				Multa	Jur.
		- Selecione -				Multa	Jur.
		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -			14/10/1994	Renovação	Jur.
		- Selecione -			08/12/1995	Renovação	Jur.
		- Selecione -			24/06/2005	Transferência Indireta	Jur.
		- Selecione -			28/11/2008	Renovação	Jur.
		- Selecione -			04/12/2015	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

DECRETO Nº 9.004, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Transfere a Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa da Secretaria de Governo da Presidência da República para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam transferidas para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços:

I - a Secretaria de Aquicultura e Pesca e o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

II - a Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa e a Secretaria-Executiva do Programa Bem Mais Simples da Secretaria de Governo da Presidência da República.

Art. 2º Ficam transferidas as seguintes áreas de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços:

I - política nacional pesqueira e aquícola, abrangendo produção, transporte, beneficiamento, transformação, comercialização, abastecimento e armazenagem;

II - fomento da produção pesqueira e aquícola;

III - implantação de infraestrutura de apoio à produção, ao beneficiamento e à comercialização do pescado e de fomento à pesca e à aquicultura;

IV - organização e manutenção do Registro Geral da Atividade Pesqueira;

V - sanidade pesqueira e aquícola;

VI - normatização das atividades de aquicultura e pesca;

VII - fiscalização das atividades de aquicultura e pesca, no âmbito de suas atribuições e competências;

VIII - concessão de licenças, permissões e autorizações para o exercício da aquicultura e das seguintes modalidades de pesca no território nacional, compreendendo as águas continentais e interiores e o mar territorial da Plataforma Continental e da Zona Econômica Exclusiva, as áreas adjacentes e as águas internacionais, excluídas as unidades de conservação federais e sem prejuízo das licenças ambientais previstas na legislação vigente:

a) pesca comercial, incluídas as categorias industrial e artesanal;

b) pesca de espécimes ornamentais;

c) pesca de subsistência; e

d) pesca amadora ou desportiva;

IX - autorização do arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca e de sua operação, observados os limites de sustentabilidade estabelecidos em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente;

X - operacionalização da concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel instituída pela Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997;

XI - pesquisa pesqueira e aquícola; e

XII - fornecimento ao Ministério do Meio Ambiente dos dados do Registro Geral da Atividade Pesqueira relativos às licenças, permissões e autorizações concedidas para pesca e aquicultura, para fins de registro automático dos beneficiários no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Art. 3º Cabe ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao Ministério do Meio Ambiente, em conjunto e sob a coordenação do primeiro, nos aspectos relacionados ao uso sustentável dos recursos pesqueiros:

I - fixar as normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros, com base nos melhores dados científicos e existentes, na forma de regulamento;

II - subsidiar, assessorar e participar, em interação com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos e a interferência em interesses nacionais sobre a pesca e aquicultura.

Art. 4º Cabe ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços repassar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama cinquenta por cento das receitas das taxas arrecadadas, destinadas ao custeio das atividades de fiscalização da pesca e da aquicultura.

Art. 5º Ao Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca, presidido pelo Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete:

I - subsidiar a formulação da política nacional para a pesca e a aquicultura;

II - propor diretrizes para o desenvolvimento e o fomento da produção pesqueira e aquícola;

III - apreciar as diretrizes para o desenvolvimento do plano de ação da pesca e da aquicultura; e

IV - propor medidas destinadas a garantir a sustentabilidade da atividade pesqueira e aquícola.

Art. 6º Ficam transferidas as seguintes competências da Secretaria de Governo da Presidência da República para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços:

I - formular a política de apoio à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao artesanato; e

II - articular e supervisionar os órgãos e as entidades envolvidos na integração do registro e legalização de empresas.

Art. 7º A partir da data de entrada em vigor deste Decreto, o apoio e o assessoramento jurídico às unidades transferidas será prestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Parágrafo único. Os expedientes referentes a assuntos das unidades transferidas que estejam sob exame da Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República não serão redistribuídos, exceto se houver pedido da Consultoria Jurídica do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Art. 8º Até a data de entrada em vigor da nova Estrutura Regimental do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, ou, o que ocorrer antes, até ato conjunto dos titulares dos órgãos envolvidos dispor diversamente:

I - as unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com competências relacionadas à pesca e à aquicultura que permanecem integrando a Estrutura do Ministério continuarão exercendo essas competências; e

II - o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria de Governo da Presidência da República continuarão prestando o apoio necessário ao funcionamento das unidades transferidas.

Art. 9º O Anexo I ao Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 35. .....

.....

Parágrafo único. .....

.....

II - a supervisão direta do INCRA;

....." (NR)

Art. 10. A Tabela "a" do Anexo II ao Decreto nº 8.889, de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor:

I - no dia 16 de março de 2017, quanto ao disposto no art. 10; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Brasília, 13 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ANEXO

(Tabela "a" do Anexo II ao Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016)

".....

Coordenação-Geral de Revisão de Atos de Pessoal	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente	DAS 102.2
	3	Assistente Técnico	FCPE 102.1
SUBCHEFIA ADJUNTA DE POLÍTICAS SOCIAIS	1	Subchefe-Adjunto	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Políticas Sociais	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
SUBCHEFIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA	1	Subchefe-Adjunto	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Infraestrutura	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
SUBCHEFIA ADJUNTA DE POLÍTICA ECONÔMICA	1	Subchefe-Adjunto	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Assuntos Tributários	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação-Geral de Política Econômica	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
SUBCHEFIA ADJUNTA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	1	Subchefe-Adjunto	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Assuntos Governamentais	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3

....." (NR)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Sociedade de Televisão Sul Fluminense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.010758/2004-54,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam autorizadas a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Sociedade de Televisão Sul Fluminense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A outorgada terá o prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no caput, a autorização de que trata o art. 1º perderá automaticamente a sua eficácia.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidadehtml, pelo código 00012017031400019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SENADO FED. FL. Nº 18 SGM

Art. 3º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da efetivação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 2º, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2017

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

PROMOVER,

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, a título póstumo, ao grau de Comendador, OLAVO REDIG DE CAMPOS, arquiteto.

Brasília, 13 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2017

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, no grau de Oficial:

KARL HEINZ BERGMILLER, designer e professor;
AGOSTINHO XAVIER DE SOUSA, servidor público aposentado; e

a título póstumo, BERNARDO JOSÉ DE FIGUEIREDO, arquiteto e designer.

Brasília, 13 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 63, de 13 de março de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.419, de 13 de março de 2017.

Nº 64, de 13 de março de 2017.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 742, de 2011 (nº 106/13 no Senado Federal), que "Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para incentivar a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens em áreas relacionadas à gestão e prática de atividades desportivas e à prestação de serviços relacionados à infraestrutura, à organização e à promoção de eventos esportivos e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério do Trabalho manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 3º

"Art. 3º O art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-B:

'Art. 429. .....
.....

§ 1º-B. Os estabelecimentos a que se refere o caput poderão destinar o equivalente a até 10% (dez por cento) de sua cota de aprendizes à formação técnico-profissional metódica em áreas relacionadas a práticas de atividades desportivas, à prestação de serviços relacionados à infraestrutura, incluindo as atividades de construção, ampliação, recuperação e manutenção de instalações esportivas e à organização e promoção de eventos esportivos.
.....' (NR)"

Razões do veto

"A admissão, pelo dispositivo, da alocação de aprendizes em atividades de construção, ampliação, recuperação e manutenção de instalações esportivas colide com a vigente proibição dessas atividades de construção a menores de 18 anos, merecendo assim o veto ao citado dispositivo."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 65, de 13 de março de 2017. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome Senhor FRANCISVAL DIAS MENDES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

Na Retificação da Portaria Nº 75/2007, de 27 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. 251, de 31 de dezembro de 2010, que criou o Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS RIO TACANA, Município de Tabatinga/AM, onde se lê: "...3.584,0293 (três mil e quinhentos e oitenta e quatro hectares, dois ares e noventa e três centiares)" leia-se "3.729,3105 (três mil e setecentos e vinte e nove hectares, trinta e um ares e cinco centiares)".

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 524, DE 9 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1597, de 03 de agosto de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEAP/PR n.º 3, de 12 de maio de 2004, na Instrução Normativa SEAP/PR n.º 18, de 18 de junho de 2008, e de acordo com o disposto na Instrução Normativa Interministerial SEAP/PR/MMA/MB n.º 2, de 4 de setembro de 2006, e o que consta no processo nº 00373.000429/2004-09, resolve:

Art. 1º Suspender por 60 (sessenta) dias, a Autorização de Pesca da embarcação pesqueira denominada GUNNAR VINGREN III, inscrita no SisRGP sob n.º SC-0001125-1, TIE nº 443-011709-8, habilitada para a captura de Peixe-sapo (lophius gastrophysus), e demais espécies ocorrentes na área nas regiões Sudeste e Sul, com o auxílio de rede de emalhe oceânico de fundo, em razão de sanção imposta no artigo 19, da Instrução Normativa Interministerial SEAP/PR/MMA/MB n.º 2, de 4 de setembro de 2006, e artigo 4º, da Instrução Normativa SEAP/PR nº 18, de 18 de junho de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 17, de 8 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de dezembro de 2016, na Seção 1, página 32 onde se lê: " ABÉRCIO ERNESTO EMILIO, CPF. 218.470.969-72, nome do Barco SANTA TEREZINHA 6, Nº do Título da Capitania dos Portos Nº 4430112746, Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A SC00038241, Previsão de Consumo Diesel no Período de Dezembro (Litros) 131.565,06 Previsão de Valor R$ 61.546,14 leia-se: " ABÉRCIO ERNESTO EMILIO, CPF. 218.470.969-72, nome do Barco SANTA TEREZINHA 6, Nº do Título da Capitania dos Portos Nº 4430112746, Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A SC00038241, Previsão de Consumo Diesel no Período de Dezembro (Litros) 143.725,72, Previsão de Valor R$ 67.245,84.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DECISÃO Nº 14 DE 10 DE MARÇO DE 2017

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456/97, de 25 de abril de 1997, resolve tornar pública a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa The State Western Australia/ Grains Res Devep Corp, da Austrália, das cultivares de cevada (Hordeum vulgare L.), denominadas BAUDIN, Certificado de Proteção nº 00943 e HAMELIN, Certificado de Proteção nº 00942, com base no disposto no inciso II do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÃO

Nos Anexos das Portarias de nº 222, 223, 225, 226, 227, 230 e 231, de 8 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2016, respectivamente, que aprovaram o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura do milho 2ª safra, ano-safra 2016/2017, no Distrito Federal e nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná e São Paulo, no item 4. CULTIVARES INDICADAS, incluir as cultivares, conforme abaixo especificado:

UF	CULTIVARES
DF	GRUPO II COODETEC: CD 316Hx, CD 316PRO2. GRURO III COODETEC: CD 3408 Hx.
GO	GRUPO II COODETEC: CD 316Hx, CD 316PRO2. GRUPO III COODETEC: CD 3408 Hx.
MG	GRUPO II COODETEC: CD 3408 Hx, CD 316Hx, CD 316PRO2.
MS	GRUPO II COODETEC: CD 3408 Hx, CD 316Hx, CD 3344Hx, CD 316PRO2.
MT	GRUPO II COODETEC: CD 316Hx, CD 316PRO2. GRUPO III COODETEC: CD 3408 Hx.
PR	GRUPO II COODETEC: CD 316Hx, CD 3344Hx, CD 316PRO2. GRUPO III COODETEC: CD 3408 Hx.
SP	GRUPO I COODETEC: CD 3344Hx. GRUPO II COODETEC: CD 3408 Hx, CD 316Hx, CD 316PRO2.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 48, DE 7 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010, e pela Portaria Ministerial nº2.921, de 23 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 27.12.2016 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida ao médico veterinário EDUARDO MIOTTO TERNUS, CRMV/SC Nº 3927, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo 21050.001455/2017-83, no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 597 de 19.12.2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidadehtml, pelo código 00012017031400020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.567.773-3 DATA DE EXPEDICAO 30/SET/98

NOME CELIA MARIA DE FARIA ANGUITA

FILIACAO PEDRO DE FARIA

E MARIA CARDOSO DE FARIA

NATURALIDADE S.JOAQUIM DA BARRA -SP DATA DE NASCIMENTO 21/FEV/1954

DOC ORIGEM SAO JOAQUIM DA BARRA-SP
SAO JOAQUIM DA BARRA
CC/L.V/B40 /FLS.15 /N.201P09

CPF

JOS ANTONIO DE SIQUEIRA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelião de Notas

ESTA CÓPIA FOI ATENTICADA PELO CARTÓRIO
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.

S.P. 02 JUN. 2009

Cartório Noguti
Rua Princesa Isabel, 30 - SP
04601-001 - São Paulo - SP
CADA AUTENTICAÇÃO

Autenticação
Estado de São Paulo
1098AO239396

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

101-6

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 254

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 254

SENADO FEDERAL
Fl. 19

Comunicações SCE Ministério das Comunicações

Fls. 253

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.874.783-7 DATA DE EXPEDIÇAO 16/JUN/98

NOME JOSE CARLOS ANGUITA

FILIAÇAO JULIO GARCIA ANGUITA

E MARIA MACHADO PACHECO

NATURALIDADE SALES OLIVEIRA -SP

DATA DE NASCIMENTO 20/SET/1950

DOC ORIGEM SÃO JOAQUIM DA BARRA
SÃO JOAQUIM DA BARRA
CC:LV.B049/FLS.0015/N.001209

CPF 305723808/44

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇAO RICARDO GUMBLETON DAUNT

9999-4

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.P. 24 JUN. 2010
Sebastião Carvalho da Silva
Escrevente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 393 - Brooklin
04601-001 - São Paulo, SP
CADA AUTENTICAÇÃO VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Coletor Nacional do Brasil Ltda. Autenticação Estado de São Paulo
1098AP820346

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇAO DO SISTEMA DE INFORMAÇOES ECONOMICO-FISCAIS

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

NASCIMENTO 20.09.50

INSCRIÇAO NO CPF 305 723 808 44

CONTRIBUINTE

JOSE CARLOS ANGUITA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.P. 24 JUN. 2010
Sebastião Carvalho da Silva
Escrevente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 393 - Brooklin
04601-001 - São Paulo, SP
CADA AUTENTICAÇÃO VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Coletor Nacional do Brasil Ltda. Autenticação Estado de São Paulo
1098AP820345

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.468.018-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JUN/92

NOME MARISA DE BARROS SAAD

FILIAÇÃO JOÃO JORGE SAAD

E MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD

NATURALIDADE S.PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 22/MAR/1956

DOC ORIGEM SAO PAULO-SP JARDIM PAULISTA CN:LV.A27 /FLS.94V /N.020988

CPF 041470088/01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARISA DE BARROS SAAD

Nº de Inscrição
041470088-01

Data do Nascimento
22/03/56

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

9999-6

POLEGAR DIREITO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

MARISA DE BARROS SAAD

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/07/93

AUTENTICAÇÃO 1027AB631868

AUTENTICAÇÃO 1027AB631885

SENADO FEDERAL FL. nº 20

ANATEL

BOA TARDE
HUDSON DOS SANTOS POECK
Sistemas Intérativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: José Carlos Anguita

Cnpj/Cpf	Nome Entidade
305.723.808-44	JOSE CARLOS ANGUITA .

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SENADO FED. FL. nº 21 SGM

ANATEL

BOA TARDE
HUDSON DOS SANTOS POECK

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - JOSE CARLOS ANGUITA

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
800	AL	Arapiraca	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	AL	Atalaia	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	AL	Coruripe	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	AL	Delmiro Gouveia	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	AL	Maceió	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	AL	Palmeira dos Índios	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	AL	Penedo	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	AL	Rio Largo	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	AL	Santana do Ipanema	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	AL	São Miguel dos Campos	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	AL	União dos Palmares	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	AM	Parintins	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	BA	Alagoinhas	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	BA	Barreiras	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	BA	Catu	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	BA	Eunápolis	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	BA	Irecê	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	BA	Jacobina	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	BA	Jequié	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	BA	Paulo Afonso	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	BA	Porto Seguro	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	BA	Salvador	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	BA	Teixeira de Freitas	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	GO	Goiânia	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	MG	Governador Valadares	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	MG	Ipatinga	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	MG	Juiz de Fora	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	MG	Pedro Leopoldo	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PB	Cajazeiras	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PB	Campina Grande	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PB	Guarabira	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PB	João Pessoa	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PB	Mamanguape	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PB	Patos	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PB	Sapé	REDE 21 COMUNICACOES LTDA

800	PB	Sousa	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	Arcoverde	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	Belo Jardim	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	Bezerros	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	Buíque	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	Escada	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	Goiana	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	Gravatá	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	Limoeiro	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	Ouricuri	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	Palmares	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	Pesqueira	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	Salgueiro	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	Santa Cruz do Capibaribe	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	São Bento do Una	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	Serra Talhada	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	Surubim	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PE	Timbaúba	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PR	Apucarana	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PR	Arapongas	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PR	Castro	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PR	Cianorte	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PR	Guaratuba	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PR	Marechal Cândido Rondon	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PR	Matinhos	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PR	Medianeira	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PR	Palmas	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PR	Paranaguá	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PR	Paranavaí	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PR	Pato Branco	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PR	São Mateus do Sul	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PR	Telêmaco Borba	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	PR	União da Vitória	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	RJ	Campos dos Goytacazes	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	RS	Bagé	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	SC	Criciúma	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	SC	Tubarão	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	SE	Itabaiana	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	SE	Tobias Barreto	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	SP	Arealva	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	SP	Bastos	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	SP	Pirassununga	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	SP	Ribeirão Preto	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	SP	São Carlos	REDE 21 COMUNICACOES LTDA

SENADO FEDERAL Fl. nº 92 SGM

800	SP	São José do Rio Pardo	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
247	SP	São Paulo	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
248	SP	São Paulo	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
800	SP	São Pedro	REDE 21 COMUNICACOES LTDA

Registro 1 até 83 de 83 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

ANATEL

BOA TARDE
HUDSON DOS SANTOS POECK

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: Marisa de Barros Saad

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

SENADO FEDERAL
FL. nº 23
SGM

ANATEL

BOA TARDE
HUDSON DOS SANTOS POECK

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão

Tipo de comparação: Exata Iniciando com Contendo

Nome da Entidade:

CNPJ/CPF da Entidade:

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.

Voltar | Confirmar | Ajuda

ANATEL

BOA TARDE
HUDSON DOS SANTOS POECK
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: Célia Maria de Faria Anguita

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

SENADO FED. FL. Nº 24 SGM

ANATEL

BOA TARDE
HUDSON DOS SANTOS POECK

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: José Carlos Anguita

Cnpj/Cpf	Nome Entidade
305.723.808-44	JOSE CARLOS ANGUITA

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]